Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 231/2014

Erechim, 22 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 213/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Lar da Criança, visando ao acolhimento institucional em Casa Lar de crianças e adolescentes de zero a dezoito anos.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, encaminhamos a presente mensagem que visa adequar a redação do Art. 2.º, inciso I, o sexto parágrafo da Justificativa e a Cláusula Segunda, inciso I, da minuta do Convênio do Projeto de Lei em questão. Tais alterações se tornam necessárias para que fique de acordo com a vigência do Convênio que será celebrado após a aprovação do Projeto de Lei n.º 213/2014 e a promulgação da respectiva Lei.

Destacamos que a proposta inicial desta minuta de Convênio era de 12 (doze) meses, porém, como a partir de 2015 esses trabalhos serão feitos através de Contratos, a vigência foi alterada para 06 (seis) meses, até que o credenciamento esteja concluído, motivo pelo qual houve o equívoco, pois foi alterada a vigência e não o número das parcelas a serem repassadas.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 213/2014, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Lar da Criança, visando ao acolhimento institucional em Casa Lar de crianças e adolescentes de zero a dezoito anos, propondo as alterações que passa a expor:

I – Fica alterado o inciso I do Art. 2.º do Projeto de Lei n.º 213/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º .....

I – Em 06 (seis) parcelas cujo valor será proporcional ao número de crianças/adolescentes atendidos, sendo o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por criança/adolescente atendido, até o limite de 25 (vinte e cinco) vagas mensais;

....." (NR)

II – Fica alterado o parágrafo sexto da Justificativa do Projeto de Lei n.º 213/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"JUSTIFICATIVA

.....

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação, 06 (seis) parcelas cujo valor será proporcional ao número de crianças/adolescentes atendidos, sendo o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por criança/adolescente atendido, até o limite de 25 (vinte e cinco) vagas mensais. Será repassado, também, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada vaga excedente, podendo chegar ao limite de 35 (trinta e cinco) acolhidos mensalmente, e o mesmo valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada egresso, chegando ao mesmo limite de 35 (trinta e cinco) egressos mensais, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado. Os valores serão reajustados, anualmente, através de Aditivos ao Convênio autorizado, sendo utilizado para tanto o índice IPC-FIPE.

....." (NR)

III – Fica alterado o inciso I da Cláusula Segunda da Minuta do Convênio do Projeto de Lei n.º 213/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES:

.....

I – Em 06 (seis) parcelas cujo valor será proporcional ao número de crianças/adolescentes atendidos, sendo o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por criança/adolescente atendido, até o limite de 25 (vinte e cinco) vagas mensais;

....." *(NR)*

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal